

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279 CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22/2018

REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA, ESTADO DE MINAS, DURANTE O FORRÓ, NOS DIAS 12 A 15 DE JULHO DE 2018

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 109 inciso I Letra F, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica expressamente proibida a permanência de vendedores ambulantes na área do evento, a realizar-se nos dias 12 a 15 de julho de 2018, salvo aquele que possuir autorização escrita ou concessão da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima.

Art. 2° - Fica igualmente proibido a permanência de vendedores ambulantes a uma distância de 200 (duzentos) metros da área do evento;

Art.3° - É proibida a entrada e a permanência de pessoas com instrumentos cortantes (garrafas, copos de vidros e similares), caixas de isopor, coller, caixas térmicas e similares na área de eventos, e no perímetro de 200 (duzentos) metros de mesmo.

Art.4° - Fica expressamente proibido o uso de som automotivo na área do evento, sob pena de apreensão da aparelhagem.

Art.5° - A entrada de veículos (carros, motos, bicicletas) e de animais (cavalos), só é permitida pelo portão dos fundos. A entrada principal é somente para pedestres.

só



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279 CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

Art.6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos termos do §1° do art.106 da Lei Orgânica Municipal.

Augusto de Lima, 09 de Julho de 2018

João Carlos Batista Borges

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Augusto de Limu/MG
CURLICADO EM 09/07/2018

Assessora de Gabinete